PARECER 1422/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 66/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa denominar "Rua 2º Tenente Domingos Marcelino Pereira" o logradouro público inominado - CODLOG nº 63.825-0, com início nas Ruas Aparecida do Taboado e Iamandu, no Jardim Paulistano, Distrito da Brasilândia.

Apesar da louvável intenção do nobre Vereador autor da propositura, que pretende homenagear um militar que dedicou sua vida ao serviço da comunidade, o projeto não pode prosperar.

Enviado pedido de informações ao Executivo, este afirmou que os dados constantes no processo são insuficientes para permitir seja referido logradouro denominado. Observa, ainda, o Executivo, que conforme planta da Eletropaulo, a via em questão está ocupada por uma favela.

Assim sendo, não existindo qualquer certeza sobre a efetiva disponibilidade do local para o seu uso como via pública, é lógico que o logradouro em pauta não pode ser denominado, já que não existe de fato, sob pena de se afrontar os princípios da razoabilidade e da finalidade, norteadores de todo ato da Administração Pública.

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/10/99.

Roberto Trípoli - Presidente
Luiz Paschoal - Relator
Archibaldo Zancra - contrário
Arselino Tatto - contrário
Brasil Vita
Eder Jofre
Italo Cardoso - contrário
Wadih Mutran